



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021

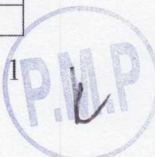
PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 264/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.791/2021

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade e de outro lado a empresa **ARGUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.884.697/0001-76, firma estabelecida a Avenida Brasil, nº 19001, Pavilhão 77, Loja 10, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Marcelo Costa de Andrade, portador da Carteira de Identidade nº 07.250.147-1 e CPF nº 965.516.667-87, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Eletrônico nº 264/2021 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos ao pregão eletrônico é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PETROPOLIS, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABACAXI	1764	Kg	3,99	7.038,36
02	ABOBORA	1200	Kg	3,14	3.768,00
03	ABOBRINHA	744	Kg	2,40	1.785,60
04	AGRIÃO	324	Kg	3,72	1.205,28
05	AIPIM	1212	Kg	2,56	3.102,72
06	ALFACE LISA	912	Kg	3,49	3.182,88
07	ALHO	552	Kg	16,00	8.832,00
08	BANANA D'ÁGUA	648	Kg	3,00	1.944,00
09	BANANA PRATA	3936	Kg	2,50	9.840,00
10	BATATA DOCE	876	kg	2,59	2.268,84
11	BATATA INGLESA	1944	Kg	2,05	3.985,20
12	BERINJELA	516	Kg	3,68	1.898,88
13	BETERRABA, SEM RAMA	876	Kg	3,00	2.628,00
14	BRÓCOLIS	792	Kg	3,25	2.574,00
15	CEBOLA	1368	Kg	1,56	2.134,08
16	CENOURA	1800	kg	2,65	4.770,00
17	CHEIRO VERDE (composto por salsa e cebolinha)	396	Kg	13,48	5.338,08
18	CHUCHU	840	Kg	2,41	2.024,40
19	COENTRO	24	Kg	8,47	203,28
20	COUVE COMUM	1020	kg	8,16	8.323,20
21	COUVE FLOR SEM RAMA	474	Kg	2,18	1.033,32
22	ESPINAFRE	696	Kg	1,12	779,52
23	HORTELÃ	72	Kg	14,77	1.063,44
24	INHAME	696	Kg	2,53	1.760,88





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

25	JILO	408	Kg	4,17	1.701,36
26	LARANJA SELETA	2629	Kg	2,73	7.177,17
27	LIMÃO TAITI	552	Kg	2,77	1.529,04
28	LOURO	24	Kg	30,70	736,80
29	MAÇA NACIONAL	2352	Kg	5,27	12.395,04
30	MAMÃO FORMOSA	3528	Kg.	4,09	14.429,52
31	MANGA PALMER	1548	Kg	3,93	6.083,64
32	MANJERICÃO	48	Kg	12,28	589,44
33	MELANCIA	4164	Kg	1,80	7.495,20
34	MELÃO	1452	Kg	3,68	5.343,36
35	MILHO VERDE, EM ESPIGA	312	Kg	2,73	851,76
36	MORANGO	110	Kg	14,67	1.613,70
37	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DÚZIA	1260	Dz	5,15	6.489,00
38	PEPINO	636	Kg	2,83	1.799,88
39	PÊRA	168	Kg	8,41	1.412,88
40	PIMENTÃO VERDE	780	Kg	5,65	4.407,00
41	QUIABO	408	Kg	8,93	3.643,44
42	REPOLHO BRANCO	792	Kg	2,73	2.162,16
43	TANGERINA PONKAN	492	Kg	3,81	1.874,52
44	TOMATE	1572	Kg	4,73	7.435,56
45	UVA VERDE	110	Kg	10,14	1.115,40
46	VAGEM MANTEIGA	708	Kg	5,50	3.894,00
TOTAL GERAL: R\$ 175.663,83					

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, respeitadas as disposições legais.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

6.1. O Órgão Gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O Órgão Participante será: Secretaria de Assistência Social.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

Teresa Cristina T. de Carvalho
Março 10 2006
TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO COSTA DE ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ARGUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Beneficiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços
Condições Gerais de Fornecimento

1. Do Objeto:

1.1. O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PETROPOLIS, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

2. Do Prazo:

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;

2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Quantidade:

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. Das Especificações do Objeto:

4.1. São as constantes da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do presente documento.

5. São obrigações da futura contratada:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.7. informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

6. Obrigações da futura contratante:

6.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. Do Pagamento

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: A cada 12 (doze) meses ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- Em caso de mora, 1% (hum por cento) ao mês, pro rata dia, sobre o valor do contrato;

8.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;
- 6.12. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 6.13. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 6.15. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.16. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.17. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada do documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.18. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.19. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.20. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.21. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.22. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

9. Condições do recebimento do objeto da licitação

9.1 A entrega dos alimentos deverá ser realizada pela CONTRATADA, semanalmente, em até 02 (dois) dias úteis após o envio da solicitação por ofício/e-mail, informando as quantidades que serão necessárias para atendimento, a entrega deverá ser feita nos equipamentos relacionados, no horário compreendido entre 09h as 16hs, devendo a entrega ser feita ao responsável pela fiscalização dos serviços, que assinará o recibo de entrega, identificando-se com nome e matrícula/CPF, sendo o transporte e a entrega dos mesmos por conta e total responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros farão a conferência do produto devolvendo aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado. Em caso de repetida insatisfação será acionado o setor jurídico para as devidas providências.

9.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. As empresas deverão fazer as entregas somente por pessoal do seu quadro de funcionários ou contratados para essa finalidade, devidamente uniformizados e identificados através de crachás fornecidos pela empresa.

9.8. As marcas dos produtos apresentados pelos participantes não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam equivalentes.

9.9. Nas notas fiscais deverão constar, junto da descrição do produto, a marca do mesmo.

10. Disposições Gerais:

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos Programas de Trabalho n°s: 20.02.08122.2018.2130.3.3.90.30.00 - fonte 2.3.11.98,

20.02.08.243.2023.2080.3.3.90.30.00	-	fontes	1.001.99/1.311.07/1.390.99,
20.02.08.244.2023.2079.3.3.90.30.00	-	fontes	1.001.99/1.311.07/1.390.99,
20.02.08.244.2023.2084.3.3.90.30.00	-	fontes	1.001.99/1.311.07/1.390.99

CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 474.238,20. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Brometo de tiotropio 2,5 mcg dose inal.sol. Frasco 4ml (60 doses) + inalador respimat	FRA	700	231,54	162.078,00
7	Carbonato de lítio 450 mg	COM	4700	1,15	5.405,00
8	Clonidina 0,150 mg, cloridrato	COM	4000	0,198	792,00
9	Dabigatran, etexilato 110mg	COM	3600	3,11	11.196,00
10	Empagliflozina 25mg – (tipo jardiance)	COM	25000	5,05	126.250,00
12	Fenofibrato 160mg (tipo lipidil)	COM	1440	2,38	3.427,20
18	Linagliptina 5 mg (tipo trayenta)	COM	25000	5,09	127.250,00
19	Lisdexanfetamina, dimesilato 30mg	CAP	4400	8,60	37.840,00

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1316/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2021

Processo: 28791/2021 – Pregão Eletrônico n.º 264/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS), PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Beneficiária da Ata: ARGUI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.884.697/0001-76. Valor Estimado: R\$ 175.663,83. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Abacaxi	1764	Kg	3,99	7.038,36
02	Abobora	1200	Kg	3,14	3.768,00
03	Abobrinha	744	Kg	2,40	1.785,60
04	Agrião	324	Kg	3,72	1.205,28
05	Aipim	1212	Kg	2,56	3.102,72
06	Alface lisa	912	Kg	3,49	3.182,88
07	Alho	552	Kg	16,00	8.832,00
08	Banana d'água	648	Kg	3,00	1.944,00
09	Banana prata	3936	Kg	2,50	9.840,00
10	Batata doce	876	kg	2,59	2.268,84
11	Batata inglesa	1944	Kg	2,05	3.985,20
12	Berinjela	516	Kg	3,68	1.898,88
13	Beterraba, sem rama	876	Kg	3,00	2.628,00
14	Brócolis	792	Kg	3,25	2.574,00
15	Cebola	1368	Kg	1,56	2.134,08
16	Cenoura	1800	kg	2,65	4.770,00
17	Cheiro verde (composto por salsa e cebolinha)	396	Kg	13,48	5.338,08
18	Chuchu	840	Kg	2,41	2.024,40
19	Coentro	24	Kg	8,47	203,28
20	Couve comum	1020	kg	8,16	8.323,20
21	Couve-flor sem rama	474	Kg	2,18	1.033,32
22	Espinafre	696	Kg	1,12	779,52
23	Hortelã	72	Kg	14,77	1.063,44
24	Inhame	696	Kg	2,53	1.760,88
25	Jiló	408	Kg	4,17	1.701,36
26	Laranja seleta	2629	Kg	2,73	7.177,17
27	Limão taiti	552	Kg	2,77	1.529,04
28	Louro	24	Kg	30,70	736,80
29	Maça nacional	2552	Kg	5,27	12.395,04
30	Mamão formosa	3528	Kg	4,09	14.429,52
31	Manga Palmer	1548	Kg	3,93	6.083,64
32	Manjerição	48	Kg	12,28	589,44
33	Melancia	4164	Kg	1,80	7.495,20
34	Melão	1452	Kg	3,68	5.343,36
35	Milho verde, em espiga	312	Kg	2,73	851,76
36	Morango	110	Kg	14,67	1.613,70
37	Ovo de galinha, branco, extra, acondicionado em caixa com uma dúzia	1260	Dz	5,15	6.489,00
38	Papino	636	Kg	2,83	1.799,88
39	Pêra	168	Kg	8,41	1.412,88
40	Pimentão verde	780	Kg	5,65	4.407,00
41	Quiabo	408	Kg	8,93	3.643,44
42	Repolho branco	792	Kg	2,73	2.162,16
43	Tangerina ponkan	492	Kg	3,81	1.874,52
44	Tomate	1572	Kg	4,73	7.435,56
45	Uva verde	110	Kg	10,14	1.115,40
46	Vagem manteiga	708	Kg	5,50	3.894,00

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1325/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 368/2021

Processo: 32472/2021 – Pregão Eletrônico n.º 244/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PROCESSOS JUDICIAIS, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 8256/2021, PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMS/SP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.940/0001-68. Valor Estimado: R\$ 21.882,86. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
11	Evolocumabe 140mg/ml (tipo repatha)	SER	24	911,786	21.882,86

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1328/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 43/2021 Livro F-86, fls. 218/219. Processo Administrativo n.º 19036/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e CRISTIANA PAIVA TAVARES. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Visto ría, a COMPROMISSÁRIA deverá PLANTAR NO PRÓPRIO TERRENO 55 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. Obriga-se desde já a promover o início do plantio das mudas até o dia 31 de março de 2022 para sua finalização, devendo, ainda, promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 anos, contados da comprovação do plantio, apresentando a cada 06 meses, relatório fotográfico indivíduos plantados. Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1329/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 25/2021, livro E-119, fls. 42/43. Processo Administrativo n.º 028337/2021. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava, 3º Distrito, entre o Município de Petrópolis e SANDRA LEILA CLAVERY BRAGA, na qualidade de concessionária neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE LIMA DE SOUZA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, item XX do Código Tributário Municipal. Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1330/2021 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 44/2021, livro F-86, fls. 220/221. Processo Administrativo n.º 36566/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e J.F.S. TELECOMUNICAÇÕES EIRELI. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pela COMPROMISSÁRIA em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, a COMPROMISSÁRIA se compromete a DOAR 54 mudas com pelo menos 60 cm de altura,

de espécies nativas da Mata Atlântica. Responsável: a ser se-á pela doação das supracitadas mudas, no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo, até o dia treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAIS N.º 59/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTTLES DESEMPOLVANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA OS EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS) E NÚCLEO DE PROGRAMAS, DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (NIS, UNAT, CREAS, CASA DA ACOLHIDA MASCULINA, CASA DA ACOLHIDA FEMININA E CENTRO POP) DA PREFEITURA DE PETRÓPOLIS. Valor estimado: R\$ 32.805,26. DATA/HORA/LOCAL: 05/01/2022 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 20/12/2021, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 17h.

Petrópolis, 14 de dezembro de 2021

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

DESPACHOS FINAIS

– Expediente do dia 15/12/2021

PROCESSOS DEFERIDOS

56850/17; 45569/20; 51238/21; 43541/21; 38694/21

PROCESSOS INDEFERIDOS

15627/21; 15766/21; 15876/21; 15879/21; 16057/21; 16249/21; 16259/21; 16271/21; 16276/21; 16314/21; 16325/21; 16341/21; 16377/21; 16380/21; 16461/21; 16559/21; 20569/21; 16572/21; 16606/21; 16660/21; 16728/21; 16820/21; 16866/21; 17940/21; 11851/21; 13592/21; 14766/21; 14909/21; 15217/21; 15581/21; 15727/21; 15842/21; 16200/21; 16335/21; 09778/21; 09865/21; 10003/21; 09981/21; 15727/21; 12443/21; 01093/19; 01601/19; 01649/19; 02344/19; 04013/19; 04433/19; 13972/20.

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO N.º 039 de 14 de dezembro de 2021

Encerra as atividades do estabelecimento que menciona.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os artigos 11 e 18 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a Deliberação COMED/CER n.º 101, de 19 de novembro de 2012;
- a Resolução n.º 016, de 27 de junho de 2009;

RESOLVE

Art. 1º – ENCERRAR, a pedido da mantenedora, as atividades do JARDIM DE INFÂNCIA RECANTO DOS ANJINHOS, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 89, Centro, Petrópolis, RJ, a partir de 11 de dezembro de 2020.